



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do comitê executivo para elaboração do Plano de Saneamento Básico no âmbito Município de Igarapé-Miri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.305/2010 que estabeleceu prazos para algumas ações tais como a eliminação de lixões e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos até 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de todos os municípios executarem seus Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme estabelecido na Lei Federal 12.305/2010 e Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO a responsabilidade de todos, segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos: o poder público deve apresentar planos para o manejo correto dos materiais (com adoção de processos participativos na sua elaboração e adoção de tecnologias apropriadas); às empresas compete o recolhimento dos produtos após o uso e, à sociedade cabe participar dos programas de coleta seletiva (acondicionando os resíduos adequadamente e de forma diferenciada) e incorporar mudanças de hábitos para reduzir o consumo e a consequente geração;

CONSIDERANDO que o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá levar a mudanças de hábitos e de comportamento da sociedade como um todo.

DECRETA:



**Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município**



Art. 1º - Fica criado o comitê executivo de Saneamento Básico no âmbito do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º - O comitê executivo de Saneamento Básico do Município de Igarapé-Miri é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento - PMSB, com atribuições definidas de: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto elaborado, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação e entrega ao órgão governamental competente. Observar os prazos indicados no Cronograma de execução para finalização dos produtos e terá a seguinte composição:

O Comitê Executivo Municipal de Saneamento Básico será constituído pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- a) Gilcilena Pinheiro Farias - (Técnica - pedagoga)
- b) Ivanete Pinho Gomes (Técnico - pedagoga)
- c) Jeremias dos Santos Alves (Técnico SEMED)

II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

- a) Lilian Christiane Vasques da S. P. da Silva (técnica - assistente social)
- b) Gláucia Melina Carvalho Dias (Técnico – Eng. Civil)

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura - SEDIN

- a) Manoel Fernando Torres Rodrigues (Técnico – Eng. Civil)
- b) Orisvaldo Francisco da Costa (administrativo)

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

- a) José Maria Santos Costeira (Secretário Municipal de Administração)
- b) Andréia Solange Monteiro (Técnico - administrativo)
- c) Sebastiana Tavares Castilho (Técnico SEMAD)



**Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município**



V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

- a) Sara Miranda Amaral (Técnico - Assistente Social)
- b) Jaqueline de Lima Gonçalves (Técnico – Assistente Social)

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

- a) José Moraes Quaresma (Técnico - Saúde Saneamento)
- b) Mauro Benedito Pinheiro Pantoja (Técnico - administrativo)

VII – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET

- a) José de Arimateia Pereira dos Santos (Técnico – Eng. Agrônomo)
- b) Elidelma Sarges dos Santos (Técnico- administrativo)

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

- a) José Clodoaldo Moraes da Silva (Secretário)
- b) Jairo Quaresma Vilhena (Técnico – Eng. Ambiental e Sanitarista)
- c) Josiane Pinheiro Medeiros (Técnico – Eng. Ambiental)
- d) Alexandre Vilar Pantoja (Técnico – Eng. Agrônomo)

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergentes com saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ 2º. Nos municípios onde houver órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Igarapé-Miri/PA, 19 de julho de 2023.

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal